

CONTRATO Nº 106/2018

O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA L. G. M. GRAFICA EIRELI - ME, CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO TENDO COMO OBJETO O SERVIÇO DE MATERIAL GRÁFICO NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Av. Governador José Malcher, nº 1291, entre Travessa Quatorze de Março e Avenida Generalíssimo Deodoro – Bairro Nazaré, CEP: 66.060-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.033/0001-52, neste ato representado por sua Exma. Sra. JACQUELINE BARROS KHALED, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o Nº. 207.383.742-53 e portadora da Carteira de Identidade Nº. 5834159 SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Roberto Camelier, 390, apto. 804, Bairro Jurunas, CEP: 66033-640, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADO**, a empresa **L. G. M. GRAFICA EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ/MF nº 18.709.499/0001-76, com sede na avenida Governador José Malcher, nº 1411 – Bairro Nazaré, Belém/Pará, Cep: 66.060-230, e-mail: lgm.digital@outlook.com, fone: (91) 3349-8342, neste ato representado por seu sócia administradora, Sra. Loriane Gomes Miranda, brasileira, solteira, inscrita no Registro Geral sob nº 5246713 PC/PA e inscrita no CPF/MF nº 888.445.522-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2017, publicada no Diário Oficial da União de 11/05/2017 e Jornal Amazônia de 11/05/2017, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no **Processo nº 6199/2018/SEMEC** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- 1.1. O objeto do presente instrumento é Serviço de Material Gráfico, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
49	Camisas malhas poliviscose policromia frente e verso Desd.: 3390302300	1.000	22,00	22.000,00
50	Camisas malha fio 30 policromia frente e verso Desd.: 3390302300	1.500	23,00	34.500,00
52	Impressão de banner 2 x 1 com acabamento fio e cabo com ponteira lona starflex Desd.: 3390301600	50	65,00	3.250,00
53	Impressão de banner 1,20 x 1 com acabamento fio e cabo com ponteira lona starflex Desd.: 3390301600	50	65,00	3.250,00
54	Placa de identificação em PVC tamanho 15 x 30 impressão em adesivo leitoso acabamento, os quadros devem ser afixados com quatro (04) botões franceses cromados. Incluso instalação do referido material. Desd.:	150	36,00	5.400,00

	3390304400			
56	Panfleto formato A4 em policromia frente e verso no papel couchê 230 brilhos acabamento 2 vincos verniz localizado e laminação fosca material para eventos. Desd.: 3390301600	15.000	1,00	15.000,00
59	Plotagem em adesivo leitoso no adesivo starpack com instalação. Desd.: 3390304400	100	100,00	10.000,00
70	Panfleto formato A4 em policromia frente e verso no papel couchê 230 brilho acabamento 2 vincos verniz localizado e laminação foscamaterial para eventos. Desd.: 3390301600	25.000	0,60	15.000,00
TOTAL:				108.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital.
- 2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais)**
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

- comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Funcional Programática: **2.08.21.12.365.0002.2029**

Fonte de Recurso: **0101000000**

Elemento de Despesa: **3390300000**

Fundo: **Fundo Municipal de Educação**

Funcional Programática: **2.08.21.12.361.0002.2030**

Fonte de Recurso: **0101000000**

Elemento de Despesa: **3390300000**

Fundo: **Fundo Municipal de Educação**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução de fornecimento do produto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.7. Inderizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Belém.

SEMEC
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém/PA, 22 de maio de 2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**
Contratante

L. G. M. GRAFICA EIRELI - ME
Contratada

TESTEMUNHA 1

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2

Nome: _____

CPF: _____